DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Macajuba

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO
AVISO CREDENCIAMENTO 005/2021 .....

PORTARIA
PORTARIA Nº 092/2021 .....

DECRETO
DECRETO Nº 136/2021 .....

EDITAL
EDITAL CREDENCIAMENTO 005/2021 .....

AVISO CREDENCIAMENTO 005/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

Prefeitura Municipal de Macajuba
Fundo Municipal de Saúde de Macajuba
CNPJ: 12.203.107/0001-16
Credenciamento nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Macajuba através do Fundo Municipal de Saúde de Macajuba torna público aos interessados que realizará o Credenciamento nº 005/2021. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas na área da saúde pública sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação em diversas unidades de saúde do município. Data: 23/07/2021 a 30/07/2021, podendo este período ser estendido à critério da Secretaria Municipal de Saúde. Local: Prefeitura Municipal. Informações: telefone: (74) 3259 2126. Renildes Santana Santos – Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

PORTARIA Nº 092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA
CNPJ: 13.810.841/0001-06

PORTARIA Nº 092/2021,
DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e competências legais,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 052/2021, que institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica constituída Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, ficando nomeados os seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DOS MÉDICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

TITULAR: Rafael Nunes Brito

CPF: 779.413.905-82

SUPLENTE: Jamikércia Souza Mascarenhas da Silva

CPF: 047.077.905-50

II - REPRESENTANTE DOS ENFERMEIROS DA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

TITULAR: Jamille Araujo de Sousa Santos

CPF: 011.106.345-01

SUPLENTE: Thais Rocha Souza

CPF: 017.065.885-69

Certificação Digital: LY8JKYAZ-AYCXOYMS-IW8BW2RD-GJGJTXSH
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

III - REPRESENTANTE DA GERENCIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

TITULAR: Lilianny Amorim de Almeida Teotonio

CPF: 015.231.465-24

SUPLENTE: Amilton César Costa da Silva

CPF: 064.612.155-30

IV - REPRESENTANTE DOS ODONTÓLOGOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

TITULAR: Hortência Machado da Silva

CPF: 066.139.395-01

SUPLENTE: Isabella de Queiroz Souza

CPF: 046.154.595-05

V - REPRESENTANTE DOS FARMACÊUTICOS DO HOSPITAL

TITULAR: Regivania Ferreira da Silva Matos

CPF: 041.065.975-43

SUPLENTE: Dilton Sampaio Brito Costa

CPF: 021.638.175-47

VI - REPRESENTANTE DOS NUTIRCIONISTAS

TITULAR: Flávia Alves Macedo Costa

CPF: 044.530.605-05

SUPLENTE: Vanessa Azevedo da Silva

CPF: 030.365.545-30

VII - REPRESENTANTE DOS ENFERMEIROS DO HOSPITAL

TITULAR: Marcelo Teotonio da Silva

CPF: 887.893.655-34

SUPLENTE: Eraldo Naves Santos

CPF: 885.836.945-91

Certificação Digital: LY8JKYAZ-AYCXOYMS-IW8BW2RD-GJGJTXSH
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA
CNPJ: 13.810.841/0001-06

VIII - REPRESENTANTE DOS MÉDICOS DO HOSPITAL
TITULAR: Masiel Bicet Columbie
CPF: 065.706.121-23
SUPLENTE: Társila Santana Machado
CPF: 052.497.385-75

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Macajuba, Bahia, em 23 de julho de 2021.

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA:91060834553
Assinado de forma digital por LUCIANO PAMPONET DE SOUSA:91060834553
Dados: 2021.07.23 12:46:37 -03'00'

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: LY8JKYAZ-AYCXOYMS-IW8BW2RD-GJGJTXSH
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO Nº 136/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA
CNPJ: 13.810.841/0001-06

DECRETO N.º 136/2021
DE 23 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS POR PARTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Macajuba, Lei 038 de 11 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios a serem observados pelos servidores públicos deste município, relativos ao ato de entrega de atestados médicos perante esta Administração Pública.

Art. 2º - Para fins de abono de faltas ao trabalho, os atestados médicos e odontológicos deverão ser entregues diretamente na Secretaria em que o servidor estiver lotado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a partir da data de emissão do referido atestado.

Parágrafo único: O atestado médico e odontológico poderá ser entregue por familiares ou terceiros devidamente autorizados, na Secretaria em que o servidor estiver lotado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a partir da data de emissão do referido atestado.

Art. 3º - O atestado médico deverá constar, de forma legível e sem rasuras:

I – O nome completo do servidor;

II – O número de dias de afastamento;

Certificação Digital: LY8JKYAZ-AYCXOYMS-IW8BW2RD-GJGJTXSH
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

III – O carimbo do profissional com nome e número do registro de Classe ou Conselho e a assinatura do emitente;

IV – O número do Código Internacional da Doença – CID, quando for o caso.

Art. 4º - Os atestados médicos ou odontológicos que não atenderem aos requisitos e os prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar faltas do servidor, sendo as ausências apontadas como faltas injustificadas e descontadas em folha de pagamento.

Art. 5º - A constatação de fraude e/ou falsificação de atestado médico e odontológico ensejará a tomada das providências necessárias para a responsabilização administrativa, civil e criminal do servidor.

Art. 6º - Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria onde o servidor estiver lotado ou pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Macajuba, 23 de julho de 2021.

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA:91060834553

Assinado de forma digital por LUCIANO PAMPONET DE SOUSA:91060834553
Dados: 2021.07.23 12:47:39 -03'00'

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

EDITAL CREDENCIAMENTO 005/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 005/2021

1.PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA, entidade de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, na cidade de Macajuba – BA, inscrito no CNPJ sob nº 12.203.107/0001-16, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **RENILDES SANTANA SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 018.727.315-46, torna público que está aberto o **CREDENCIAMENTO**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, nos termos a seguir especificados.

1.1. Este instrumento de Credenciamento está sendo realizado tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços em questão, no intuído de ampliar o acesso da população envolvida.

1.2. O Credenciamento poderá ser realizado no período de 23/07/2021 a 30/07/2021, podendo este período ser estendido à critério da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento e desde que atendidas às exigências deste Edital, diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macajuba, situado na Praça Dr. Castro Cincurá, n. 225, Centro, Macajuba/BA.

1.3. O Edital poderá ser consultado e adquirido gratuitamente no Diario Oficial da Prefeitura de Macajuba, através de solicitação pelo e-mail licitacao.macajuba@gmail.com, ou obtido diretamente no Setor de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h, no Paço Municipal, localizado na Praça Dr. Castro Cincurá, n. 225, Centro, Macajuba/BA.

1.4. Informações a respeito deste Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no endereço descrito acima ou através do fone (74) 3259-2126.

1.5. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Solicitação de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de:

a) Declaração de que não emprega menores;

b) Declaração de Sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

c) Declaração de disponibilidade;

Certificação Digital: LY8JKYAZ-AYCXOYMS-IW8BW2RD-GJGJTXSH
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

d) Declaração de enquadramento como Microempresa;
Anexo III - Minuta de Contrato.
Anexo IV – Termo de Referência

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento para a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Todos os credenciados prestarão os serviços em igualdade de condições, atendendo-se contudo, todas as necessidades das Unidades de Saúde, especialmente quanto as escalas de plantão, demanda, horários de atendimento, forma de prestação do serviço e outras por ventura existentes.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas e/ou físicas devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e Anexos e que aceitem as normas estabelecidas neste Edital.
Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2. Pessoa Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
b) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
c) Declaração expressa de que a empresa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida

Certificação Digital: LY8JKYAZ-AYCXOYMS-IW8BW2RD-GJGJTXSH
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
f) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
g) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
h) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
j) Comprovação da **qualificação da equipe técnica** responsável pelos serviços, mediante apresentação de cópia autenticada de diploma e/ou certificados de formação acadêmica de nível superior (graduação, pós- graduação, mestrado e doutorado) com o devido registro no órgão de classe (CRM) e de comprovante de vínculo do profissional com a empresa proponente, seja através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.
k) declaração de disponibilidade do(s) profissional (is) para atendimento (modelo em anexo);

3.3. Pessoa Física:

a) Registro Geral (RG);
b) Comprovante de Endereço Residencial;
c) Declaração expressa de que a pessoa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa física (CPF);
e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde possui residência;
g) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está residindo;
h) Comprovação da **qualificação do profissional** responsável pelos serviços, mediante apresentação de cópia autenticada de diploma e/ou certificados de formação acadêmica de nível superior (graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado) com o devido registro no órgão de classe (CRM);
i) declaração de disponibilidade do(s) profissional (is) para atendimento (modelo em anexo);

Certificação Digital: LY8JKYAZ-AYCXOYMS-IW8BW2RD-GJGJTXSH
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
No caso de apresentação de certidões das quais não constem o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão.
3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, concedendo-se, neste caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá retirar no site oficial do Município, no endereço eletrônico http://doem.org.br/ba/macajuba, através de solicitação pelo e-mail licitacao.macajuba@gmail.com, ou no Setor de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h, no Paço Municipal, localizado na Praça Dr. Castro Cincurá, n. 225, Centro, Macajuba/BA;
4.2. Torna-se implícito que os proponentes que firmarem termo de adesão ao CREDENCIAMENTO (modelo em anexo) concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.
4.3. Os interessados poderão aderir ao credenciamento a qualquer momento no decorrer do ano de 2021, apresentando a documentação necessária;
4.4. A documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue em envelope devidamente identificado no Setor de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h, no Paço Municipal, localizado na Praça Dr. Castro Cincurá, n. 225, Centro, Macajuba/BA
4.5. Os interessados serão notificados individualmente para assinatura do contrato, sob pena de independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, ser convocada outra empresa credenciada;
4.6. Sendo indeferido o credenciamento, a empresa interessada terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso dirigido ao Setor de Licitações;
4.7. É facultado à empresa credenciada requerer o seu descredenciamento a qualquer tempo, devendo, contudo, prestar os serviços pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o pedido de descredenciamento.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As empresas ou pessoas credenciadas serão **contratadas por meio de instrumento próprio (contrato de prestação de serviços)**, com vigência de acordo com os créditos orçamentários do exercício, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021. (Minuta em anexo).
5.2. Serão convocados todos os credenciados até o momento da contratação, que serão contratados em igualdade de condições, desde que atendam todas as necessidades específicas do CONTRATANTE.
5.3. O contrato também poderá ser encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior em caso de esgotamento da quantidade contratada, por descumprimento de qualquer cláusula contratual, por prestação de serviços insuficientes ou abaixo da demanda necessária, por falta de qualidade ou outras situações de interesse público.
5.4 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;
5.5. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
5.6. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
5.7. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
5.8. É vedada a transferência total ou parcial ou a subcontratação do objeto do presente Edital de Credenciamento.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Cabe ao Fundo Municipal de Saúde de Macajuba:
I - tomar todas as providências necessárias à execução do contrato a ser firmado;
II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitando os serviços prestados de forma insatisfatória;
IIIIII - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 7 deste Edital;

Certificação Digital: LY8JKYAZ-AYCXOYMS-IW8BW2RD-GJGJTXSH
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

IV – fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços;
V – propiciar acesso da contratada nos locais em que serão prestados os serviços;
VI – informar em que horários o contratado prestará os serviços.

6.2. Cabe à Proponente:

I – prestar os serviços em estrita observância às normas legais e regulamentadoras da profissão;
II - comunicar imediatamente e por escrito ao Fundo Municipal qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III - atender com prontidão as reclamações por parte do Fundo Municipal quanto ao objeto da presente licitação;
IV - executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, no contrato de prestação de serviços e de acordo com as orientações da direção das unidades de saúde;
V - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
VI – apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde;
VII - Comparecer ao local das consultas no dia e horário determinado pelas Unidades de Saúde, conforme termo de disponibilidade.
VIII – manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
IX – zelar pelo cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, bem como de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde;
IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência, imperícia ou omissão.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento será realizado até 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, atestada por servidor competente e acompanhada de relatório emitido pela Unidade de Saúde em que conste as horas de serviços realizados durante o mês.

7.2 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada

Certificação Digital: LY8JKYAZ-AYCXOYMS-IW8BW2RD-GJGJTXSH
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde Macajuba/BA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

7.4 Só haverá reajuste dos valores no caso de prorrogação do contrato, sempre pelo INPC acumulado no período de 12 (doze) meses.

7.5. As despesas originárias da contratação está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

ORGÃO: **06.01.00 Fundo Municipal de Saúde**
DOTAÇÃO: **2050 Gestão e Man. da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 02

ORGÃO: **06.01.00 Fundo Municipal de Saúde**
DOTAÇÃO: **2066 Custeio das Ações de Atenção Primária**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 02, 14

ORGÃO: **06.01.00 Fundo Municipal de Saúde**
DOTAÇÃO: **2067 Custeio das Ações de Atenção Especializada**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 02, 14

8. DAS SANÇÕES

8.1. A empresa e/ ou pessoa física credenciada que não assinar o contrato no prazo estipulado pela Administração ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

8.2 No caso de descumprimento das obrigações contratuais o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 anos;

b) multa de 2% a cada descumprimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratual;

8.3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Certificação Digital: LY8JKYAZ-AYCXOYMS-IW8BW2RD-GJGJTXSH
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

8.4 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo e motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo de chamada pública, sem que decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

9.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, **a qualquer tempo**, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, sendo pessoa jurídica e/ou física, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

10. DO FORO

10.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macajuba/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macajuba (BA), 20 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Renildes Santana Santos – Secretária

Certificação Digital: LY8JKYAZ-AYCXOYMS-IW8BW2RD-GJGJTXSH
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

CREDENCIAMENTO xxx/2021

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

NOME DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA: _____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____ESTADO: _____
CEP:_____FONE/CEL: _____
EMAIL:_____
CNPJ Nº _____
REPRESENTANTE:_____
RG e CPF: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
FONE: _____
BANCO:_____AGÊNCIA:_____CONTA CORRENTE: _____

A empresa acima identificada requer o credenciamento para prestação de serviços na especialidade _____.

Declaro que assumo o compromisso de prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no Edital de Chamamento Público e no Termo de Credenciamento.

Local e Data:

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Certificação Digital: LY8JKYAZ-AYCXOYMS-IW8BW2RD-GJGJTXSH
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

ANEXO II
MODELOS

(A) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
CREDENCIAMENTO xxx/2021

..... inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal,
Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
_____, em___de_____2021.

_____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(B) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO xxx/2021

Declaro todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local,_____de_____de 2021.
(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

Certificação Digital: LY8JKYAZ-AYCXOYMS-IW8BW2RD-GJGJTXSH
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

C) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO
CREDENCIAMENTO xxx/2021

Declaramos, para os devidos fins, a disponibilidade de atendimento dos pacientes do Município de Macajuba/BA, de acordo com o contrato de prestação de serviços originário do Edital de Chamada Pública de Credenciamento n. xxx/2021.

Local,_____de_____de 2021.
(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

D) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CREDENCIAMENTO xxx/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas, que a empresa___(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº___é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local,_____de_____de 2021.
(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

Certificação Digital: LY8JKYAZ-AYCXOYMS-IW8BW2RD-GJGJTXSH
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem de um lado o O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, na cidade de Macajuba –BA, inscrito no CNPJ sob nº 12.203.107/0001-16, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **RENILDES SANTANA SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 018.727.315-46, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado pessoa jurídica, com sede a .....no município de ..... inscrito no CPF/CNPJ , neste ato representada pelo(a) Senhor(a)_____(ou representante legal), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Chamada Pública para credenciamento **nº xxx/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, têm justo e acordado o presente Termo em conformidade com as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Objeto (art. 55, I e XI)
O presente contrato tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas na área da saúde pública sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação em diversas unidades de saúde do município, na especialidade de _____, conforme especificado no Edital de Credenciamento nº XXX/2021.
Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento **nº xxx/2021**, juntamente com seus anexos e a Solicitação de Credenciamento da CONTRATADA.

Cláusula Segunda – Valor Contratual (art. 55, III)
Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo unitário de R$ ____ pelos serviços prestados. Totalizando R$_____para o ano de 2021.

Certificação Digital: LY8JKYAZ-AYCXOYMS-IW8BW2RD-GJGJTXSH
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

Conforme segue:

Item	Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Cláusula Terceira – Condições de Pagamento (art. 55, III)
O pagamento será realizado até 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, atestada por servidor competente e acompanhada de relatório emitido pela Unidade de Saúde.
Parágrafo Primeiro: O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Cláusula Quarta – Recurso Financeiro (art. 55, V)
A despesa originária deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

Despesa	Projeto Atividade	Unidade Orçamentária	Código da Dotação

Cláusula Quinta – Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATADA:**
I – prestar os serviços em estrita observância às normas legais e regulamentadoras da profissão de médico;
II - comunicar imediatamente e por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III - atender com prontidão as reclamações por parte do CONTRATANTE quanto ao objeto do presente credenciamento;
IV - executar o objeto de acordo com o estipulado no edital e seus anexos, neste contrato e de acordo com a demanda e a necessidade, bem como seguindo as determinações da CONTRATANTE;
V - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Certificação Digital: LY8JKYAZ-AYCXOYMS-IW8BW2RD-GJGJTXSH
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

VI – apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o relatório emitido pela Unidade Municipal de Saúde;
VII - comparecer ao local das consultas no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de disponibilidade.
VIII – manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização d sua categoria;
IX – zelar pelo cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
IX - responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**
I - tomar todas as providências necessárias à execução do contrato a ser firmado;
II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitando os serviços prestados de forma insatisfatória;
III - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Terceira do presente contrato;
IV – fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços;
V – propiciar acesso da contratada nos locais em que serão prestados os serviços;

Cláusula Sexta – Sanções
No caso de descumprimento das obrigações contratuais o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:
a) suspensão do direito de licitar e contratar com o HOSPITAL e com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 anos;
b) multa de 2% a cada descumprimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratual;
Parágrafo Primeiro: As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Segundo: O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
Cláusula Sétima – Rescisão (art. 55, VIII e IX)
O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único: O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Cláusula Oitava – Subcontratação
É vedada a transferência total ou parcial ou a subcontratação do objeto do presente Edital de Credenciamento.

Cláusula Nona – Legislação aplicável
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

Cláusula Décima – Vigência
O presente contrato terá vigência de sua assinatura, com vigência de acordo com os créditos orçamentários do exercício, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Décima Primeira - Foro (art. 55, § 2º)
Fica eleito o foro da Comarca de Macajuba – Bahia para dirimir questões oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Macajuba (Ba), xx de xxxxxx de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Renildes Santana Santos – Secretária
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

Anexo IV

TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO

1. DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, nos termos a seguir especificados.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL
O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, as normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Especialidades – Carga Horária (Mensal)

Item	Prestação de Serviço/Especialidade	Qtde. Especialistas	Carga Horária Mensal	Valor Unitário Mensal
01	FISIOTERAPIA	01	150	R$ 2.370,00
02	PSICOLOGIA	01	150	R$ 2.250,00

3.2. Especialidades – Produção

Item	Prestação de Serviço/Especialidade	Und.	Valor Unitário
01	MÉDICO – ORTOPEDIA	Consulta	R$ 160,00
02	MÉDICO – OBSTERICIA	Consulta	R$ 120,00
03	MÉDICO – GINECOLOGIA	Consulta	R$ 120,00
04	MÉDICO - PEDIATRIA	Consulta	R$ 160,00
05	MÉDICO – CIRURGIÃO GERAL (pequnas cirurgias)	Procedimento	R$ 80,00
06	MÉDICO – VETERINÁRIO	Diária	R$ 1.000,00 (por diária)

4. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Certificação Digital: LY8JKYAZ-AYCXOYMS-IW8BW2RD-GJGJTXSH
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.1 Pessoa Jurídica

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

c) Declaração expressa de que a empresa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

l) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

m) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

n) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

o) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

p) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

q) Comprovação da **qualificação da equipe técnica** responsável pelos serviços, mediante apresentação de cópia autenticada de diploma e/ou certificados de formação acadêmica de nível superior (graduação, pós- graduação, mestrado e doutorado) com o devido registro no órgão de classe (CRM) e de comprovante de vínculo do profissional com a empresa proponente, seja através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.

r) declaração de disponibilidade do(s) profissional (is) para atendimento (modelo em anexo);

4.2 Pessoa Física

a) Registro Geral (RG);

b) Comprovante de Endereço Residencial;

c) Declaração expressa de que a pessoa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar

com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa física (CPF);
e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde possui residência;
g) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está residindo;
h) Comprovação da **qualificação do profissional** responsável pelos serviços, mediante apresentação de cópia autenticada de diploma e/ou certificados de formação acadêmica de nível superior (graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado) com o devido registro no órgão de classe (CRM);
i) declaração de disponibilidade do(s) profissional (is) para atendimento (modelo em anexo);
Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
No caso de apresentação de certidões das quais não constem o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão.
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, concedendo-se, neste caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação.

5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
5.1 Cabe ao Fundo Municipal de Saúde de Macajuba:

- Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato a ser firmado;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitando os serviços prestados de forma insatisfatória;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 7 deste Edital;
- Fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços;
- Propiciar acesso da contratada nos locais em que serão prestados os serviços;
- Informar em que horários o contratado prestará os serviços.

5.2 Cabe à Proponente:

- Prestar os serviços em estrita observância às normas legais e regulamentadoras

Certificação Digital: LY8JKYAZ-AYCXOYMS-IW8BW2RD-GJGJTXSH
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

da profissão;

- Comunicar imediatamente e por escrito ao Fundo Municipal qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- atender com prontidão as reclamações por parte do Fundo Municipal quanto ao objeto da presente licitação;
- Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, no contrato de prestação de serviços e de acordo com as orientações da direção das unidades de saúde;
- manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde;
- Comparecer ao local das consultas no dia e horário determinado pelas Unidades de Saúde, conforme termo de disponibilidade.
- manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
- zelar pelo cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, bem como de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde;
- Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência, imperícia ou omissão.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas originárias da contratação está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

ORGÃO: **06.01.00 Fundo Municipal de Saúde**
DOTAÇÃO: **2050 Gestão e Man. da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 02

ORGÃO: **06.01.00 Fundo Municipal de Saúde**
DOTAÇÃO: **2066 Custeio das Ações de Atenção Primária**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 02, 14

Certificação Digital: LY8JKYAZ-AYCXOYMS-IW8BW2RD-GJGJTXSH
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

ORGÃO: **06.01.00 Fundo Municipal de Saúde**
DOTAÇÃO: **2067 Custeio das Ações de Atenção Especializada**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 02, 14

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato Administrativo, cuja minuta acompanha o edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.
O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

8. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO
O objeto da licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, contados a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretarias Municipais. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de início poderá ser adiado.
A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal competente, o qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de Contrato Administrativo.
A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado até 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, atestada por servidor competente e acompanhada de relatório emitido pela Unidade de Saúde.
Parágrafo Primeiro: O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Certificação Digital: LY8JKYAZ-AYCXOYMS-IW8BW2RD-GJGJTXSH
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de documento a ser entregue e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, em dias úteis.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Renildes Santana Santos – Secretária

Certificação Digital: LY8JKYAZ-AYCXOYMS-IW8BW2RD-GJGJTXSH
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil